



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

Rua Luis Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 376-1114 - CNPJ 87.613.469/0001-84

99.770-000 - ARATIBA – RS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS PELASCANDIDATAS DE INSCRIÇÕES Nº 02

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO E TECNICO DE ENFERMAGEM

RECORRENTE: CANDIDATA DE INSCRIÇÃO DE Nº 02

Recorre a candidata de inscrição nº 02 da decisão da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2021, que tem por objeto a “CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA FUNÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL”.

As 08:30 horas do dia 19 de março de 2021, reuniram-se a comissão examinadora formada por Lisiani Martins Basso, Marines Klein Ongaratto e Marisa Klein para análise e julgamento do recurso interposto pela inscrição nº 02

DOS PEDIDOS

A inscrição nº 02 recorre solicitando que a comissão examinadora reavalie a contagem de seus pontos na concorrência da vaga de técnico de enfermagem, justificando que 1) possui certificado de covid que conta 10 pontos e outro certificado que é sobre saúde que contaria mais 10 pontos. 2) tem declaração comprovando que trabalhou no covid como responsável. 3) que o edital apresenta a parte que fala com muita clareza que se o candidato já trabalha na área pública não pode ter uma segunda vaga preenchida, “declaração de que não exerce outro cargo ou função pública”



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

Rua Luis Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 376-1114 - CNPJ 87.613.469/0001-84
99.770-000 - ARATIBA – RS

DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA CANDIDATA Nº02

Quanto a solicitação de revisão da inscrição nº 02 a comissão examinadora conclui:

Item 1) considerando que foi adotado o mesmo critério de avaliação dos cursos para todos os candidatos, de que os curso já haviam pontuados como covid, não seriam pontuados nos outros critérios de avaliação, sendo assim a comissão examinadora pontou somente uma vez.

Item 2) com relação a declaração de comprovação de trabalho covid, analisando-se novamente a documentação apresentada pela candidata percebe-se que erroneamente a comissão examinadora não pontou a declaração de serviço covid, motivo pelo qual altera-se a pontuação da mencionada declaração.

Item 3) com relação a afirmação da candidata de que o edital apresenta a parte que fala com muita clareza que se o candidato já trabalha na área pública não pode ter uma segunda vaga preenchida, “declaração de que não exerce outro cargo ou função pública”, não condiz com a redação do Edital, conforme segue:
1.5 – No ato da inscrição para a vaga de técnico de enfermagem o candidato deverá apresentar: h) declaração de que não exerce outro cargo ou função pública, nas esferas Municipal, Estadual e Federal, ou declaração que exerce outro cargo ou função pública quantificando a carga horaria com identificação do cargo e vínculo. Em relação a presente situação, ou seja, impedimento de exercício em outro cargo ou função pública, o artigo 37, XVI CF prevê a seguinte redação:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos privativos de médico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

Rua Luis Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 376-1114 - CNPJ 87.613.469/0001-84
99.770-000 - ARATIBA – RS

Assim sendo, não prospera a irrisignação da candidata no sentido de que o edital apresenta que se o candidato já trabalha na área pública não pode ter uma segunda vaga preenchida, devendo ser apresentada “declaração de que não exerce outro cargo ou função pública”.

Sendo assim a Comissão Examinadora julga parcialmente procedente o recurso interposto pela candidata de inscrição nº 02, alterando sua pontuação no relativo a declaração de experiência Covid.

Aratiba, 19 de março de 2021.

Lisiani Martins Basso
Comissão Examinadora

Marines Klein Ongaratto
Comissão Examinadora

Marisa Klein
Comissão Examinadora